



3091467



00135.205884/2022-85

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente****ATA 8 - 4ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONANDA****DATA: 10 DE JUNHO**

No dia dez de junho de dois mil e vinte e dois, na plataforma *Microsoft Teams*, foi realizada 4ª Assembleia Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Alberto Lázaro de Sousa Júnior, Representante da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho; Alline Bessa de Meneses, Representante da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho; Ana Angélica Campelo de Albuquerque e Melo, Representante da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania; Ana Clara Oliveira, Representante da Comissão de Mobilização e Formação (CMF); Ana Maria Villa Real, Representante do Ministério Público do Trabalho; Ana Rita Pamplona, Representante da Mesa Diretora do Conanda; Ângela Gandra, Representante da Secretaria Nacional da Família; Belize Obes de Melo, Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Bruno Rodolfo Cupertino, Representante da Secretaria Especial da Fazenda do Ministério da Economia; Cláudio Orestes Brito Filho, Representante da Sociedade Brasileira de Pediatria; Dayse Cesar Franco Bernardi, Representante da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA); Débora de Carvalho Vigevani, Representante da Associação Fazendo História; Denis dos Santos Freitas, Representante da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho; Diego Bezerra Alves, Representante da Rede Cidadã; Diogo Laux, Representante da União dos Escoteiros do Brasil; Edmilson Ramos Camargos, Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE); Eduardo Vieira Mesquita, Representante da Federação Nacional das Apaes (FENAPAES); Edvaldo Ferreira de Lima, Representante da União Norte Brasileira de Educação e Cultura (UNBEC); Elizabeth Paola, Representante da Comissão de Orçamento e Finanças (COF); Evelinny Gonçalves Pereira, Representante da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho; Fernanda Ramos Monteiro, Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Flávio Henrique Silva Santos, Representante da Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar (CDHAP); Glicia Thais Salmeron de Miranda, Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Humberto Casagrande, Representante do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE); Ian Vitor Maciel Cardoso, Representante da Comissão de Políticas Públicas (CPP); Isabela Aparecida Araújo Schirrmann, Representante da Comissão de Políticas Públicas (CPP); Jacirene Gonçalves Lima Franco, Representante do Ministério da Saúde; Kauã Araujo Casimiro, Representante da Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar (CDHAP); Luiz Henrique Ramos Lopes, Representante da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT); Luciana Morais Nascimento Santos, Representante do Ministério da Educação; Magali Régis Franz, Representante do Conselho Federal De Serviço Social (CFESS); Marcelo Acácio da Silva, Representante da União Brasileira Dos Estudantes Secundaristas (UBES); Marco Bertaiolli, Representante da Câmara dos Deputados; Maria Alejandra Ramirez Dias, Representante da Comissão de Mobilização e Formação (CMF); Maria Leonina Couto Cunha, Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Maria Ribeiro da Conceição, Representante da Associação Nacional de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED Seção DCI Brasil); Marta Volpi, Representante da Fundação ABRINQ Pelos Direitos da Criança e do Adolescente; Nádia de Castro Amaral Franco Waller, Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Natália Silva, Representante da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania; Nidja Raila Amasio Lopes, Representante da Mesa Diretora do Conanda; Patrick James Reason, Representante do Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária; Priscila Carvalho da Costa, Representante do Ministério da Saúde; Ramon de Faria Santos, Representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho; Raquel Tavares Vieira Jhon, Representante do Ministério da Educação; Renato Cesar Ribeiro Bonfim, Representante da Casa de Cultura ILE ASÉ D'OSOGUIÃ; Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho; Roberto Wagner Rodrigues, Representante da Secretaria Especial da Fazenda do Ministério da Economia; Rodrigo Zerbone Loureiro, Subsecretário de Capital Humano; Safira Rodrigues dos Santos Rosa, Representante da Comissão de Orçamento e Finanças (COF); Sérgio Eduardo Marques da Rocha, Representante das Aldeias Infantis SOS Brasil; Sidnéia Bueno Marianno, Representante da Associação Nacional Criança Não é de Rua; Txai Staerke Rezende Scarponi Cruz, Representante da Mesa Diretora do Conanda; Vanessa de Barros Ferreira Peixoto Ribeiro, Representante da Secretaria Nacional da Família; Vera Maria Oliveira Carneiro, Representante do Movimento de Organização Comunitária (MOC); William Eleutério Azevedo dos Santos, Representante da Mesa Diretora do Conanda. **Abertura da Reunião.** O Sr. Diego Bezerra Alves iniciou a reunião cumprimentando a todos. Em seguida, contextualizou a ata: 1. Abertura da 4ª Assembleia Extraordinária do Conanda; 2. *MP nº 1116/2022*; 3. Encaminhamento; 4. Encerramento. Ato seguinte, explanou sobre a *MP nº 1116/2022* e propôs discutir inicialmente sobre a aprendizagem e depois sobre os demais assuntos. Com o consentimento de todos, a sugestão foi aprovada. Ato contínuo, foi passada a palavra para o deputado Marco Bertaiolli, relator do Projeto de Lei nº 6461, que versa sobre a aprendizagem. Com a palavra, o Sr. Marco Bertaiolli cumprimentou a todos, explanou que é natural que ocorra a modernização da legislação, e que em sua concepção a legislação auxiliou a criar a escola do trabalho. Adicionou que contribuiu para a criação do Movimento Degrau, relacionada a inclusão profissional. Ressaltou que a efetividade enquanto política pública pode ser melhorada e que enquanto deputado federal realizou o trabalho de ouvir todos os atores relacionados para entender o papel de cada um e buscar a efetividade. Arrazoou que em 2021 foi criada uma Comissão para escrever e apresentar o relatório final do Estatuto do Jovem Aprendiz Brasileiro, que foram realizadas diversas reuniões sobre muitos assuntos como o cálculo da cota. Acrescentou que a Medida Provisória nº 1116/2022 trata do fomento da mulher, da mulher como empreendedora, e versa sobre alterações na Lei do Jovem Aprendiz. Referente a Medida Provisória, recomendou que a medida não prospere, sendo prejudicial a Lei do Jovem Aprendiz, porque elimina direitos e realiza um cálculo complexo para todos quanto a quantidade de jovens. Declarou que a Lei do Jovem Aprendiz é uma escola da cidadania, sendo uma maneira de preparar o jovem para a vida e que a micro e pequena empresa que atende o jovem precisa de incentivo. Citou como exemplo a lei nº 10.097, que possui mais de 200 artigos apenas em Portarias, sendo necessário condensar. Parabenizou os auditores do trabalho pelo posicionamento quanto a medida provisória. Em seguida, o Sr. Humberto Casagrande saudou a todos, destacou sua luta quanto aos direitos dos jovens adolescentes e discordou da

implantação da medida provisória. Salientou que a confusão presente no marco regulatório está interferindo na abertura de vagas, que provavelmente o Conanda está preocupado com a quantidade de vagas e a introdução de jovens vulneráveis. Notificou que o PL nº 6461 estava próximo de ser aprovado e que sua implantação iria auxiliar os jovens, que a medida interferiu negativamente no desenvolvimento do projeto de lei e no crescimento econômico. Relatou que nenhuma Entidade participou da elaboração da Medida Provisória. Depois, a Sra. Ana Maria Villa Real cumprimentou a todos, discorreu que os coordenadores das Entidades entregaram os cargos por não concordarem com as medidas que foram trazidas tanto pela Medida Provisória 1166/2022, quanto pelo decreto nº 11061. Salientou que os dois se complementam, não devem ser considerados de forma isolada, sendo inseridos dentro de um contexto. Complementou que a medida provisória foi criada considerando que haveriam discordâncias quanto ao decreto. Destacou que é necessário se preocupar com a abertura de vagas aos jovens. Evidenciou o dia 12 de junho, dia de conscientização quanto ao trabalho infantil. Adicionou que se está perdendo energia, sendo importante a inserção de jovens no mercado de trabalho e a erradicação do trabalho infantil. Arrazoou que o trabalho infantil e a evasão escolar possuem custo alto, que os custos estão afetando os jovens, e que a medida provisória forma a desestruturação da política. Ressaltou que o Plano de Erradicação do Trabalho Infantil não está em andamento e que deve ser analisado. Com a palavra, o Sr. Ricardo Tadeu Marques da Fonseca cumprimentou a todos, informou que colaborou na minuta da lei nº 10.097, inspirada nos termos de ajustes de conduta sobre as patrulheiras mirins, cientificou que as Entidades foram incorporadas no trabalho dos jovens aprendizes. Arrazoou que a Medida Provisória nº 1116/2022 é bem-intencionada, visa a contratação de aprendizes, mas as promessas da medida provisória são descumpridas pela própria medida, como: elevação do contrato de aprendizagem de 2 anos para 3 ou 4 anos (o que é benéfico aos jovens aprendizes, mas inviabiliza a contratação de novos aprendizes pelas empresas), elevação da idade, com aprendizes com até 29 anos (declarou que o jovem mais velho seria estagiário com mais tempo sendo aprendiz), adoção de cotas fictícias e alargamento das organizações não-governamentais, que inviabiliza a aprendizagem. Discorreu sobre anistia de multas como problemática (que desestimula a fiscalização). Declarou não visualizar vantagens, sendo uma medida que fere a proteção integral. Explanou sobre o prazo indeterminado quanto aos jovens com deficiência, que não haverá aprendizagem e que a cota em dobro descriminaliza outras categorias, afrontando a convenção nº 111 da OIT, a Convenção de Direitos de Pessoa com Deficiência e outras legislações. Discordou sobre a relação de associações de cunho religioso com a aprendizagem. Relatou o artigo nº 227, evidenciou que o Estado jamais incentivou a política de aprendizagem e que deveria estimular a contratação de adolescentes na condição de aprendizes. Concluiu que o ensino integral seria o ideal para todos, que a medida provisória é prejudicial e sugeriu ao Conanda mobilizar a sociedade e os Conselhos de Direito para deter a medida provisória. Ato seguinte, o Sr. Ramon de Faria Santos informou que em 05 de maio de 2022 o Sindicato visualizou o decreto e a medida provisória, e que não houve a participação significativa da rede de proteção, com participação restrita apenas na segunda reunião. Relatou que a MP e o decreto alteraram 50 artigos sobre a aprendizagem, evidenciou que a inserção de vulneráveis é justa, mas criar regras é maldade para os estímulos, resultando em custeio da implementação para o jovem. Exemplificou a problemática da cota em dobro caso existissem nas universidades no sistema de cotas, relatou sobre a migração do perfil de escolaridade e arrazoou que a regra potencializará o trabalho infantil, pois as empresas iriam preferir o jovem com ensino superior. Cientificou sobre o aumento de prazo, que pode reduzir o alcance do programa. Relatou que se entende que deve ser incentivado o nível técnico, porém que o nível básico é o que mais emprega no país. Arrazoou que a medida provisória interfere na quantidade de vagas em cidades do interior. Ressaltou que auditores entregaram seus cargos por discordarem da medida provisória. Depois, o Sr. Diego Bezerra Alves relatou que na última semana o STF decidiu sobre o tema 1046 e que foram preservadas as cotas com deficiência. Com a palavra, o Sr. Rodrigo Zerbone Loureiro iniciou a apresentação quanto ao diagnóstico sobre aprendizagem. Declarou que a aprendizagem precisa avançar, apresentou gráficos da população de 4 a 17 anos que não frequenta escola, percentual de crianças que não sabem ler e escrever, taxa de abandono escolar por faixa etária, situação atual da aprendizagem, com tendência no aumento da quantidade de aprendizes, baixo engajamento do setor produtivo, dados sobre empregabilidade dos egressos do programa de aprendizagem, dados sobre aprendizes com vínculo ativo em 31/12/2019 por ocupação e comparativo internacional. Informou que os dados refletem pontos que devem ser melhorados. Destacou que a intenção não é obrigar a ter o prazo ampliado, mas permitir a possibilidade de ampliar, incentivando o ingresso de jovens mais novos. Sobre períodos de 4 anos, informou sobre a possibilidade de jovens de 14 anos terem contrato de até 4 anos. Arrazoou que a educação superior não está na medida provisória, mas que iniciou na jovem aprendizagem e continuou no ensino superior, não havendo contratação direta do ensino superior. Explicou que de fato a aprendizagem deve ser voltada ao público mais vulnerável e está mais baixa do que deveria ter. Discorreu sobre o Projeto de Lei nº 6.461/2019, que versa a simplificação do cálculo da cota, ampliação das entidades formadoras, integração da aprendizagem ao novo ensino médio e ao ensino profissional e tecnológico, priorização de adolescentes e jovens matriculados na educação básica, mecanismos de priorização do aprendiz ao término de contrato e incentivos. Ponderou sobre a Discussão Nacional de Trabalho, que criou um GT Tripartite em 19/11/2021 pelo CNT para a discussão sobre a aprendizagem profissional. Relatou que foram aprovadas propostas pelas três bancadas. Depois explicou sobre o contexto da Medida Provisória nº 1.116/2022, com necessidade de ampliação de aprendizes, oferta de programas de aprendizagem e empresas e entidades com experiência prática, principais pontos, como o Projeto Nacional de Incentivo à Contratação de Aprendizes, aumento de multa, obrigatoriedade dos contratos de terceirização de mão de obra preverem a alocação de aprendizes, criação de incentivos, priorização de adolescentes e jovens na aprendizagem profissional, integração da aprendizagem profissional ao novo ensino médio da rede pública de ensino, possibilidade de micro e pequenas empresas e entidades contratarem aprendizes em nome de empresas que tenham dificuldade para cumprir a cota. Ressaltou que o Projeto é direcionado as empresas que não cumprem a cota, evidenciou que se entende que a aprendizagem deve evoluir, adicionou que não se estão estendendo a entidades formadoras, que a elevação da idade é relacionada nos casos que exigem que o jovem tenha no mínimo 21 anos e que não existe a mudança do jovem deficiente ser contratado por tempo indeterminado, sendo considerada a ausência de prazo máximo. Relatou que os cálculos são irreais pois estão relacionados a situação máxima. O Sr. Luiz Henrique Ramos Lopes informou sobre o objetivo do programa, diagnóstico, alcance da fiscalização, estabelecimento com cota, dados de empresas com múltiplos estabelecimentos e Projeto Nacional. Ponderou que o projeto é dividido em dois pontos: as empresas que não conseguem alcançar e o momento que convoca os setores para conversar, sendo um Projeto da Inspeção do Trabalho. O Sr. Diego Bezerra Alves ressaltou a importância do debate, visualizou um esforço de aumentar a fiscalização, mas que deveria ser trabalhado com cotas e meios de comprovar que cumpre e considerou contraditório um aprendiz ser considerado por dois. Depois, o Sr. Ramon de Faria Santos salientou a importância de uso de dados, mas declarou que foram usados para propósitos diferentes, que foi apresentada uma situação extrema o que pode ser visualizado de outra forma. Considerou uma solução inadequada passar o custeio aos jovens. Destacou que a discussão ampla foi interdita no GT, que deveria ter mais participantes e que as soluções necessitam ser debatidas. Depois evidenciou que precisam ser criados estímulos e questionou o motivo do orçamento ser zero na medida Provisória. Sobre as entidades não previstas na Medida Provisória, ponderou que se trata de uma leitura simples do artigo nº 430, parágrafo 6º, inciso 3º, alínea c da CLT, que insere as Instituições de Ensino Superior. Concordou com o diagnóstico de que a empregabilidade está concentrada na área administrativa e questionou a obrigatoriedade de distribuir proporcionalmente os aprendizes

nas funções da empresa, pois não existem cursos para todas as funções. Ressaltou que o trabalho é permitido desde os 16 anos, conforme estabelecido pela Constituição. Sobre o fornecimento de instrumentos de trabalho efetivos, discorreu que a medida provisória fornece instrumentos. O Sr. Humberto Casagrande explanou que as estatísticas apresentadas tem amostras idôneas e inconsistentes com vícios de origem, que a realidade brasileira é diferente de outros países, no máximo pode-se recompor a verdade, citando a burocracia quanto ao cadastramento de curso. Destacou que se a empresa não consegue pagar um aprendiz, deve possuir um motivo maior. Sugeriu o Conselho se abstrair dos dados pois cada um apresenta sua visão e declarou que está a favor da PL nº 6.461. A Sra. Débora de Carvalho Vigevani ressaltou que para a construção de políticas públicas é necessária a participação social, entendeu que houve um debate antigo sobre o tema, questionou o motivo da falta de união de forças e se os aprendizes foram incluídos no GT. O Sr. Alex Ryan declarou que na realidade dele, os aprendizes são contratados a partir dos 18 anos e considera importante os adolescentes menores de 18 anos vivenciarem a aprendizagem. O Sr. Renato Cesar Ribeiro Bonfim discordou da Medida Provisória. Informou que traz um prejuízo histórico a aprendizagem. Ressaltou que não está chegando aos jovens que mais necessitam. O Sr. Rodrigo Zerbone Loureiro informou que não falou de ideologia, concorda com a redução do tempo de contrato e faixa de idade, arrazoou que concorda com a participação social, que no GT foram ouvidas várias entidades e que não foi descartado o debate, sendo feito desde 2019 e as contribuições aproveitadas. Ponderou que o PL traz uma série de medidas e que outras foram acrescentadas para melhorar a situação. Concordeu parcialmente com a opinião do Sr. Humberto Casagrande. Destacou que a área jurídica possui tranquilidade em dizer que não é inconstitucional. O Sr. Humberto Casagrande reconheceu o esforço do Sr. Rodrigo Zerbone. O Sr. Rodrigo Zerbone Loureiro destacou que os 12% são relacionados aos adolescentes que estão em famílias que utilizam o Bolsa Família. Declarou que o Ministério do Trabalho propôs medidas orçamentárias que não foram aprovadas. Arrazoou que a ideia é ter dados agregados para ser algo factível. O debate foi realizado com a inspeção do trabalho, mas que nem todos tiveram suas visões contempladas. Informou que jovem de 14 anos não pode ser contratado, sendo importante existir essa opção. O Sr. Diego Bezerra Alves convidou o Sr. Rodrigo Zerbone e a Sra. Ana Maria Villa Real para a participação na próxima Assembleia do Conanda. Com a palavra, a Sra. Ana Maria Villa Real pontuou que a CONAETI não discutiu essa questão. Ressaltou que o Projeto de Lei não está bom, defendendo o debate no Congresso, mas não o Projeto de Lei, pois possui medidas que também estão incluídas na Medida Provisória. Informou que o Ministério do Trabalho foi convocado para o GT, mas não foi informado o diagnóstico, faltando informações prévias, não foi realizada análise qualitativa da aprendizagem profissional. Esclareceu que é contra o PL nº 6561, o decreto e a Medida Provisória, pois o adolescente seria o principal prejudicado. A Sra. Dayse Cesar Franco Bernardi evidenciou o âmbito do debate, que privilegia o empresário. Ressaltou que a discussão precisa aumentar o foco para verificar o melhor interesse do país. A Sra. Marta Volpi demonstrou seu incômodo, pois no GT foram discutidos diversos assuntos, mas os atores relacionados não participaram da discussão e concordou com o posicionamento da Sra. Ana Maria Villa Real. Ato contínuo, o Sr. Ramon de Faria Santos ressaltou que foi desproporcional a participação de outros atuantes, arrazoou que existia um fórum com 50 participantes, foi criado o GT e houve restrição de participante. Relatou que a medida provisória está prejudicando vários contratantes no país e aprendizes e que o custo será passado aos jovens. O Sr. Rodrigo Zerbone Loureiro informou que o relator nunca informou que deveria ser realizado alguma alteração e que o governo não tinha informação quanto a instalação de comissão especial. Arrazoou que é uma regra que entrará em vigor em 4 anos. O Sr. Luiz Henrique Ramos Lopes informou que a CIT foi representada na discussão da MP e o decreto. A Sra. Maria Leonina Couto Cunha esclareceu que o CONAETI foi procurada em março pelo Sr. Gilberto, Presidente do Fórum de Aprendizagem do Paraná e foi solicitado pautar esse tema no CONAETI por meio da Portaria Nº 671, com a participação do Sr. Gilberto e o Sr. Rodrigo Zerbone Loureiro e que estão a disposição para discutir o tema. Foi ressaltado que não houve voz da auditoria no GT. O Sr. Rodrigo Zerbone Loureiro discordou, informou que o Subsecretário de Inspeção do Trabalho participou efetivamente. A Sra. Ana Maria Villa Real esclareceu que concordou quanto a discussão do assunto no CONAETI, mas que foi realizada antes da medida provisória e do decreto. **Encerramento:** Finalizadas as discussões, o Sr. Diego Bezerra Alves deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença e a participação de todos.

Nos termos do inciso III, do Artigo 50 da Resolução nº 217/2018 do Conanda, bem como inciso III do artigo 154 da Portaria MMFDH nº 3.136/2019, lavrei esta Ata.

LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Coordenador-Geral

Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituto**, em 28/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3091467** e o código CRC **DF6AFE9A**.